



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMCRIA

Rua Sete de Setembro, 220 – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681 – e-mail: comissaoespecialcomcriaa@gmail.com

EDITAL 01/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Alegre - CONCRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pelo Decreto Federal 2015 de 24 de julho DE 2015 , faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 3.335/2015 de 16 de julho de 2015 e Resolução nº 007/2015 de 18 de agosto de 2015, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

3 DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CPMCRIA, sob fiscalização do Ministério Público.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de quarenta (40) horas semanais, conforme definido no Art. nº 38 da Lei Municipal nº 3.335/2015 de 16 de julho de 2015, seus parágrafos, incisos e alíneas.

4.2 O valor do vencimento será de: R\$: 977,31 (novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) com reajustes proporcionais aos dos servidores públicos municipais, bem como gozarão os



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMCRIAA

Rua Sete de Setembro, 220 – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681 – e-mail: comissaoespecialcomcriaa@gmail.com

conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Art. 41 e Art. 43 da Lei Municipal nº 3.335/2015:

5. DAS ATRIBUIÇÕES E REGIME DISCIPLINAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições e o regime disciplinar dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Art. 37 a 39 e 44 a 54 da Lei Municipal nº 3.335/2015.

6 DA CANDIDATURA

6.1 A candidatura é individual, sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico;

6.2 É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios;

7.2 Idade superior a vinte e um anos;

7.3 Residir no município há mais de dois (2) anos;

7.3.1 Nesse caso deverão ser apresentados comprovantes de, no mínimo, dois anos atrás e outro atual em nome do candidato;

7.4 Ensino Médio completo;

7.5 Comprovada atuação de no mínimo dois (2) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

7.6 Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;

7.7 Estar no gozo dos direitos políticos;

7.8 Não exercer mandato político;

7.9 Não estar sendo processado criminalmente no Município ou em qualquer outro deste país;

7.10 Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

7.11 Estar no pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CANDIDATURA ENCONTRAM-SE RELACIONADOS NO ANEXO I.

8 DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste Edital, a cerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMCRIA A

Rua Sete de Setembro, 220 – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681 – e-mail: comissaoespecialcomcriaa@gmail.com

8.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de Conselheiro Tutelar;

8.3 As inscrições ficarão abertas das 8h às 16h do dia 24 a 26/08/2015.

8.4 As inscrições serão protocoladas no Setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Alegre situada no Parque Getúlio Vargas nº 1, em envelope lacrado contendo todos os documentos conforme descrito no ANEXO I e Ficha de Inscrição para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar (ANEXO II), disponível no site www.alegre.es.gov.br

a) A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida no site e impressa pelo candidato, deverá ser fixada com cola no lado exterior do envelope de documentos.

8.5 A ausência de qualquer dos documentos conforme listados no ANEXO I, implicará o indeferimento da inscrição ao pleito.

8.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou horário definido neste Edital.

8.7 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições caso se verifique falsidade nas Declarações e/ou Certidões e/ou documentos apresentados.

8.9 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do COMCRIA A, no CRAS com cópia ao Ministério Público e divulgada no site www.alegre.es.gov.br

9 DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1 É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

9.2 A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

9.3 É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

9.4 O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

9.5 No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o COMCRIA A.

9.6 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMCRIA

Rua Sete de Setembro, 220 – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681 – e-mail: comissaoespecialcomcria@gmail.com

10 DOS IMPEDIMENTOS E DA INELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

10.1 É inelegível e está impedido de se inscrever no Processo de Escolha Unificado o Conselheiro Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
- b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a quatro anos e meio (4 anos e meio);

10.2 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

10.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

11 DA IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA

11.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de um (1) dia contado da publicação a que se refere o item 8.9 deste Edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios (carta/ofício indicando os elementos impugnatórios e descrevendo os motivos da impugnação com devidas comprovações).

11.2 A Comissão Especial divulgará lista dos candidatos que tiveram sua candidatura impugnada, concedendo-lhes prazo de um (1) dia para apresentação de defesa à Comissão.

11.2.1 Os documentos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado direcionado à Comissão.

11.3 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

11.4 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

12 DO PROCESSO DE ESCOLHA

12.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em dezesseis (16) etapas, conforme definido no Cronograma parte integrante deste Edital.

12.2 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, criada pela Resolução do COMCRIA nº 006/2015 de 11 de agosto de 2015 é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

12.3 O COMCRIA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

12.4 O COMCRIA deverá escolher e divulgar os locais de votação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMCRIA

Rua Sete de Setembro, 220 – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681 – e-mail: comissaoespecialcomcria@gmail.com

12.5 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

13 DO EMPATE

13.1 Em caso de empate será escolhido aquele que tiver comprovado na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

13.2 Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

14 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no site da Prefeitura (www.alegre.es.gov.br), o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, em envelope lacrado, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

15.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada e protocolada em envelope lacrado, no setor de Protocolo da Prefeitura.

15.4 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

15.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

16 DA CAPACITAÇÃO

16.1 Todos os conselheiros eleitos deverão obrigatoriamente participar de cursos de capacitação ofertados pelo COMCRIA ou indicados por ele, perfazendo no mínimo um total de 300h (trezentas horas), que poderão ser realizadas antes da posse e/ou durante o mandato dos conselheiros, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada curso.

17 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

17.1 Concluída a apuração dos votos, o COMCRIA proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

17.2 A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2016.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMCRIA

Rua Sete de Setembro, 220 – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681 – e-mail: comissaoespecialcomcria@gmail.com

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 3.335/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

18.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

19 DO CRONOGRAMA

DATA	HORA	EVENTOS
24/08	-----	Publicação do Edital
24 a 26/08	8h às 16h	Inscrições
27 a 28/08	-----	Análise dos documentos de inscrição
31/08	8h	Publicação da lista de candidatos
31/08 a 01/09	8h às 16h	Recursos para indeferimento de inscrições
02/09	após 14h	Publicação do resultado da análise de recursos
03/09	8h às 16h	Impugnação de candidatura
04/09	8h às 12h	Recurso da impugnação
04/09	após 14h	Análise de recurso e divulgação de resultados
05/09	8h	Homologação da candidatura
06/09 a 02/10	-----	Campanha eleitoral
04/10/2015	8h às 17h	Realização do pleito
Após apuração		Divulgação dos resultados
06/10	8h às 16h	Recursos para impugnação de resultados
09/10	8h	Resultado final
10/01/2016	A definir	Posse

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Ediane Vitor de Souza Vital – Coordenadora

Laurides da Silva Vaillant Queiroz

Carla Silva Olmo

Rosane Maria Souza dos Santos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMCRIA

Rua Sete de Setembro, 220 – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681 – e-mail: comissaoespecialcomcriaa@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO/LOCAL DE ACESSO
Comprovante de idoneidade moral firmada em documentos próprios	Modelo de formulário disponível no site www.alegre.es.gov.br
Documento de identidade com foto	Cópia da RG ou CNH ou Carteira Profissional (p.7 e 8)
CPF	Cópia do CPF
Comprovante de residência	Cópia da conta de energia ou água ou telefone ou IPTU ou contrato locação ou correspondência com nome e endereço do candidato
Comprovante de Conclusão do Ensino Médio	Cópia de Certificado ou Diploma devidamente registrado
Comprovante de atuação na área	Declaração, original, assinada, em papel timbrado da Instituição, com Firma Reconhecida em Cartório
SOMENTE PARA CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS – comprovante de não ter sofrido penalidade de perda de mandato	Declaração de próprio punho, assinada, datada com Firma Reconhecida em Cartório
Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais	Cópia do Título Eleitoral e Certidão original disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/formular/formulari/formular-de-quitacao-eleitoral
Antecedentes criminais estadual	Atestado original emitido no site: http://www.pc.es.gov.br/policia-civil
Antecedentes criminais federal	Atestado original emitido no site: http://www.dpf.gov.br/
Atestado médico	Atestado médico original assinado e carimbado, emitido por órgão público, declarando aptidão física e mental
Formulário de Inscrição (anexo II)	Original assinado e datado disponível no site: www.alegre.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMCRIA

Rua Sete de Setembro, 220 – Centro – Alegre-ES – 29500 000
Tel.: (28) 99920-9841 – 3552-2681 – e-mail: comissaoespecialcomcria@gmail.com

ANEXO II

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Inscrição Nº _____ (uso exclusivo do COMCRIA)

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Tel.: _____ e-mail: _____

Documentos apresentados:

- () Comprovante de idoneidade moral firmada em documentos próprios
- () Documento de identidade com foto
- () CPF
- () Comprovante de residência
- () Comprovante de Conclusão do Ensino Médio
- () Comprovante de atuação na área
- () comprovante de não ter sofrido penalidade de perda de mandato
- () Título de Eleitor
- () Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
- () Antecedentes criminais estadual
- () Antecedentes criminais federal
- () Atestado médico
- () Formulário de Inscrição (anexo II)

DECLARAÇÃO

Declaro que li e compreendi o Edital nº 01/2015 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para a investidura da função de Conselheiro Tutelar, me responsabilizando por todas as informações prestadas.

Alegre-ES _____
Assinatura do candidato

Decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha (uso exclusivo da Comissão)

A inscrição foi: () DEFERIDA () INDEFERIDA

Motivos do indeferimento

Alegre-ES _____
Assinatura da Comissão